



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 605/2014**

**DE: 19 de Maio de 2014**



**“ALTERA PARCIALMENTE OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 525 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alterações parciais no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 525/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º.** Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)”.

**Art. 2º.** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 525/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Da mesma forma, o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 525/2012.

*Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2014.*

**VALDEZ VIANA NUNES**

*Prefeito Municipal*